



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.666, DE 26 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) destinados as obras de infra-estrutura urbana de execução de passeio público no Parque dos Ipês, iluminação pública no Parque dos Ipês e revitalização da Praça da Bíblia.

Art. 2º. - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com as execução das obras, no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), da seguinte forma:

a) Execução de Calçamento no Parque dos Ipês que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0024-1.040 – categoria econômica 4.4.90.51 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

b) revitalização da Praça da Bíblia que será codificada no orçamento vigente sob nº. 15.451.0019.1038 categoria econômica nº. 4.4.90.51 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

c) Iluminação Pública no Parque dos Ipês que será codificada no orçamento vigente sob nº. 15.451.0024.1039, categoria econômica 4.4.90.51 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. - A Cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei 1.623, de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de junho de 2007 - 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2007 = PM
Autógrafo nº. 025.06.2007 = CM
Processo nº. 1.049/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br